

EDITAL

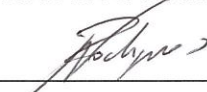
Período de restrição de queimas

----- Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO, faz saber que, em consonância com o nº 2, alínea a), artigo 66º Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e aprovado em reunião de Câmara, o Município de Miranda do Douro irá proceder à restrição da realização de queimas e queimadas na plataforma “Queimas e Queimadas”, no período de 1 de junho a 31 de outubro, não estando autorizadas pelo município durante este período.

----- Para constar e legais efeitos, se torna público este edital, que vai ser publicado na página da internet do Município de Miranda do Douro e afixado nos locais publicos habituais do concelho. -----

Miranda do Douro, 15 de junho de 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



(Helena Maria da Silva Ventura Barril)